



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica,  
Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4872 - [www.proexc.ufu.br](http://www.proexc.ufu.br) - [secretaria@proexc.ufu.br](mailto:secretaria@proexc.ufu.br)



### EDITAL SEI PROEXC Nº 39/2018

Processo nº 23117.026277/2018-98

## PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DA CASA DE CULTURA GRAÇA DO ACHÉ

### ÍNDICE

1. DO OBJETIVO
2. DAS OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO
3. DOS ITENS APOIADOS POR ESTE EDITAL
4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
5. DAS INSCRIÇÕES
6. DA SELEÇÃO
7. CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÕES
8. DOS RESULTADOS E RECURSOS
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10. DOS ANEXOS

### PREÂMBULO

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Uberlândia (PROEXC/UFU), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a apresentação de propostas pleiteantes ao apoio institucional para o desenvolvimento de **ações de arte e cultura negras** no Centro de Informação e Referência da Cultura Negra de Uberlândia e Região - "Casa de Cultura Graça do Aché", situado na Av. Cesário Crosara, 4187, bairro Roosevelt. As ações podem ser propostas por docentes, técnicos e discentes de graduação da UFU. A Casa de Cultura Graça do Aché tem por finalidade atuar como um instrumento de política pública na conscientização da responsabilidade social, do respeito às diferenças raciais e na promoção da história afro-brasileira. Este Edital visa a estabelecer regras e ampliar para toda a Universidade as oportunidades de solicitação de apoio às ações de arte e cultura, mediante objetivo, requisitos e critérios estabelecidos a seguir:

#### 1. DO OBJETIVO

Apoiar o desenvolvimento de ações artísticas e culturais que promovam o fortalecimento e a difusão da Cultura Negra, integradas ao ensino, à pesquisa e à extensão de modo indissociável, ampliando a atuação da universidade pública com as transformações sociais e o fortalecimento da cidadania.

#### 2. DAS OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO

2.1. Para efetivação do apoio institucional das ações de arte e cultura afro-brasileira no ano de 2018 serão destinados recursos **até o valor total de**

**R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

2.2. As propostas poderão ser inscritas com ações até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em uma das seguintes categorias:

2.2.1. **Categoria I - Formação** (cursos, oficinas, seminários, encontros, palestras, debates e atividades correlatas);

2.2.2. **Categoria II - Pesquisa e Memória** (estudos, levantamentos, documentação, registro, publicação e outros formatos relacionados);

2.2.3. **Categoria III - Difusão** (exposições, saraus, lançamentos de publicações, exhibições de filmes e documentários, shows, mostras, espetáculos, performances, apresentações culturais, dentre outros).

2.3. Serão aprovadas pelo menos duas propostas em cada uma das modalidades indicadas no item 2.2, salvo quando da inexistência de propostas que atendam aos requisitos estabelecidos nesse Edital.

2.4. Os recursos financeiros serão dotados respeitando o calendário fiscal da UFU, conforme cronograma apresentado no item 7.

2.5. Os coordenadores das ações apoiadas comprometem-se a divulgar o logo da UFU, da PROEXC, da Dicult e da Casa de Cultura Graça do Aché na publicidade impressa, virtual, radiofônica ou televisiva, conforme Manual de Aplicação da Marca UFU, disponível no site [www.ufu.br](http://www.ufu.br).

2.6. Todas as ações apoiadas por esse edital deverão ser realizadas na Casa de Cultura Graça do Aché, de segunda à domingo, no período entre 8h e 22h.

2.7. O cronograma de execução das ações poderá sofrer ajustes de acordo com a disponibilização da Casa de Cultura Graça do Aché.

2.8. As ações apoiadas por este edital deverão ser finalizadas até **31/12/2018**.

2.9. O proponente deverá indicar na proposta a faixa etária e o perfil do público almejado pelas ações.

### **3. DOS ITENS APOIADOS POR ESTE EDITAL**

3.1. As propostas aprovadas por este Edital poderão ser apoiadas com os seguintes serviços:

3.1.1. Passagens aéreas;

3.1.2. Hospedagem;

3.1.3. Reembolso de passagens terrestres;

3.1.4. Impressão de materiais gráficos;

3.1.5. Serviço de Transporte UFU;

3.1.6. Contratação de Pessoa Física;

3.1.7. Locação de equipamentos de som e/ou iluminação.

3.2. Para os itens 3.1.2 (hospedagem) e 3.1.5 (transporte UFU), verificar as tabelas com valores de referência disponíveis nos anexos desse Edital.

3.3. Para o item 3.1.4, solicitar orçamento na gráfica RB Digital, por meio do e-mail [artefinal2@rbdigital.net.br](mailto:artefinal2@rbdigital.net.br), com antecedência mínima de 72 horas.

3.4. Para o item 3.1.6, deverá ser preenchido e apresentado, juntamente com a proposta, o Anexo III desse Edital.

3.5. Para o item 3.1.7, o orçamento deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@provare.com.br ou contato@provare.com.br com antecedência mínima de 72 horas. Ao solicitar o orçamento, deve ser informado que se trata de Contrato UFU.

3.6. Para o item 3.1.8, solicitar orçamento com a empresa Projeção e Imagem, por meio do e-mail comercial@projecaoeimagem.com.br, telefone (34) 3217-3403, com antecedência mínima de 72 horas

#### **4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. O proponente deverá ser discente, docente ou técnico da Universidade Federal de Uberlândia, com vínculo ativo no período de proposição e realização da ação artístico-cultural.

4.2. A ação para a qual se destina o apoio deverá ser apresentada no Formulário de Inscrição (Anexo II), devidamente acompanhada dos documentos obrigatórios listados no item 5.4 desse Edital.

4.3. As atividades apoiadas por este Edital deverão contribuir para:

4.3.1. Desenvolver atividades artísticas e culturais relacionadas às diversas manifestações da Cultura Negra;

4.3.2. A ampliação do acesso de estudantes, docentes e técnicos da UFU, e suas respectivas comunidades, em atividades de caráter predominantemente artístico e/ou cultural;

4.3.3. A formação ampliada de estudantes, professores e técnicos da UFU, por meio da incorporação de conhecimentos adquiridos nas atividades artísticas e/ou culturais;

4.3.4. O fortalecimento da cultura e da arte produzida pelos discentes, docentes e técnicos da UFU.

4.4. As solicitações encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidos neste Edital serão desclassificadas.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições deverão ser enviadas para o e-mail [ocupacaogracadoache@proex.ufu.br](mailto:ocupacaogracadoache@proex.ufu.br) até o prazo limite estabelecido no item 7. O campo "assunto" do e-mail deve ser preenchido com o título da proposta inscrita.

5.2. Caso o proponente não obtenha um retorno sobre a confirmação de recebimento de sua inscrição em até 24h após o envio do mesmo, deverá entrar em contato imediatamente com a Dicult pelo telefone (34) 3291-8947.

5.3. Todos os documentos constantes da proposta cultural finalizada, conforme item 5.4 desse Edital, deverão ser enviados em um único arquivo digital no formato PDF, com no máximo 5MB (Megabytes), o qual deverá ser anexado ao e-mail.

5.4. **Documentos obrigatórios** para a inscrição:

5.4.1. Etiqueta de Identificação (Anexo I) devidamente preenchida;

5.4.2. Formulário de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;

5.4.3. Cópia legível da Identidade Funcional ou outro documento em que conste o número do SIAPE do servidor (exclusivo para docentes e técnicos) e cópia legível do comprovante de matrícula (apenas para

estudantes);

5.4.4. Currículo do proponente com ênfase de sua atuação na área artístico-cultural;

5.4.5. Cópia de documentos comprobatórias da atuação do proponente e da equipe principal do projeto na área artístico-cultural na temática da proposta, tais como certificados, atestados, declarações, reportagens, publicações, programas de espetáculos, shows, performances, exposições ou similares, em que figure o nome do(s) interessado(s);

5.4.6. Anexo III - Formulário de contratação de Pessoa Física (exclusivamente para propostas que prevejam esse item).

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1. As propostas serão analisadas por uma Comissão nomeada pela PROEXC especificamente para este Edital, com representação dos segmentos de docentes, técnicos e estudantes da UFU, além de servidores lotados na PROEXC.

6.2. Serão aprovadas as propostas que obtiverem a maior pontuação no somatório das notas atribuídas para cada um dos critérios apresentados no item 6.4 desse Edital.

6.2.1. Para ser considerada aprovada, a proposta deverá obter um mínimo de 60 pontos.

6.3. Será utilizado como parâmetro de desempate a maior pontuação obtida nos critérios 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.3, respectivamente.

6.4. Serão selecionadas as propostas que atingirem o maior número de pontos, de acordo com os critérios da tabela abaixo:

| <b>CRITÉRIOS</b>                                                                                                                         | <b>PONTUAÇÃO</b>  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>6.4.1. Valor cultural da proposta, priorizando-se:</b>                                                                                | <b>40 pontos</b>  |
| 6.4.1.1. Criatividade, inovação e/ou singularidade;                                                                                      | 15 pontos         |
| 6.4.1.2. Relevância no contexto de sua realização;                                                                                       | 10 pontos         |
| 6.4.1.3. Estímulo às diversas expressões da cultura afro-brasileira;                                                                     | 15 pontos         |
| <b>6.4.2. Consonância com as políticas de cultura, priorizando-se:</b>                                                                   | <b>30 pontos</b>  |
| 6.4.2.1. Atendimento à Política de Cultura da UFU (Resolução CONSUN n. 30/2010) e com o Plano Nacional de Cultura (Lei 12.343/2010);     | 10 pontos         |
| 6.4.2.2. Capacidade estruturante e efeito multiplicador da proposta, incluindo articulações e/ou parcerias internas e/ou externas à UFU; | 10 pontos         |
| 6.4.2.3. Estratégias de democratização de acesso às atividades propostas.                                                                | 10 pontos         |
| <b>6.4.3. Viabilidade técnica, priorizando-se:</b>                                                                                       | <b>30 pontos</b>  |
| 6.4.3.1. Clareza, consistência das informações e coerência na composição da proposta;                                                    | 10 pontos         |
| 6.4.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas;                                                                                | 10 pontos         |
| 6.4.3.3. Capacidade do proponente e/ou da equipe para execução da proposta.                                                              | 10 pontos         |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                             | <b>100 PONTOS</b> |

## 7. CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÕES

As inscrições deverão ser enviadas no período de 08 de maio a 07 de junho de 2018 exclusivamente pelo e-mail: [ocupacaogracaoache@proex.ufu.br](mailto:ocupacaogracaoache@proex.ufu.br).

| Inscrições              |
|-------------------------|
| 08/05/2018 à 07/06/2018 |

## 8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. A divulgação do resultado preliminar, da interposição de recursos e do resultado final seguirá o calendário anual, por meio da página da PROEXC [www.proex.ufu.br](http://www.proex.ufu.br), conforme cronograma a seguir:

| Resultado Preliminar            | Interposição de Recurso         | Resultado Final |
|---------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Até às 16h do dia<br>18/06/2018 | Até às 16h do dia<br>19/06/2018 | Dia 21/06/2018  |

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail [difoc@proex.ufu.br](mailto:difoc@proex.ufu.br), até as 16h, conforme cronograma expresso no item 8.1 do Edital e nos termos do Anexo IV "Recursos".

8.2.1. Caso o proponente não obtenha um retorno sobre a confirmação de recebimento de seu recurso em até 24h após o envio do mesmo, deverá entrar em contato imediatamente com a Dicult pelo telefone (34) 3291-8947.

8.3. Os coordenadores das propostas selecionadas serão convocados, em até cinco dias úteis a partir da data da divulgação do Resultado Final, para uma reunião de orientação sobre a execução dos projetos aprovados, sob pena de cancelamento da proposta no caso de não comparecimento de ao menos um dos integrantes do projeto na referida reunião.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os recursos financeiros para execução desse Edital estão condicionados à disponibilização orçamentária e financeira da PROEXC.

9.2. Os apoios concedidos através deste Edital estão sujeitos às regras administrativas da UFU e do Governo Federal, e somente poderão ser concedidas em respeito à Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.3. O prazo de vigência deste edital será até o dia **31/12/2018**, respeitando os prazos de execução do orçamento, comunicados pela PROEXC.

9.4. Os proponentes que tiverem suas propostas aprovadas nesse Edital passarão a compor, automaticamente, o banco de avaliadores da Dicult.

9.5. Não será permitido o remanejamento de rubricas do projeto aprovado.

9.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEXC.

Uberlândia, 18 de Abril de 2018.

**Hélder Eterno da Silveira**  
**Pró-reitor de Extensão e Cultura**



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 18/04/2018, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0417122** e o código CRC **FECA7543**.

### **ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL**

Anexo I (obrigatório) - Etiqueta de Identificação  
Anexo II (obrigatório) - Formulário de Inscrição da Ação  
Anexo III (obrigatório) - Contratação de Pessoa Física  
Anexo IV - Recursos

**Referência:** Processo nº 23117.026277/2018-98

SEI nº 0417122